



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4388/2008**

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue:**

**Art.1º** - Os subsídios dos Vereadores, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados da seguinte forma:

A)- 4,00% a partir de 01 de abril de 2008.

B)- 2,00% a partir de 01 de setembro de 2008.

C)- 2,50% a partir de 01 de dezembro de 2008.

Totalizando o percentual de 8,73% cumulativo.

**Art.2º** -O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedidos aos servidores do Município.

**Art.3º** -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2008.livro 29.